

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 090/2026

Data: 09/02/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6690/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 164/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



09/02/2026 09:01:36





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 104/2026

Palmeira/PR, 03 de Fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:456206
52904

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:24:14
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
05.001.04.123.0006.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
913 – 3.3.30.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$20.000,00

Total Suplementação: R\$20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
05.003.04.129.0007.2.019. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
111 - 3.3.60.45.00.00 000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$20.000,00

Total Redução: R\$20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR
SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:31:56 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Prefeitura Municipal de Palmeira, vem, por meio desta, justificar a necessidade de abertura de Crédito Adicional Especial, coma finalidade de incluir no orçamento vigente a natureza de despesa 3.3.30.93.00.00–Indenizações e Restituições. Diante do exposto, justifica-se o encaminhamento do presente pedido, afim de viabilizar a regularização orçamentária e assegurar a continuidade dos serviços administrativos, preservando o interesse público.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 03 de Fevereiro de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.02.05 15:32:09 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal